

MENSAGEM Nº 048/2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 599.821,31 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), para execução de despesa da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT.

A propositura se justifica pela necessidade de assegurar a gestão orçamentária e financeira própria da Autarquia Municipal de Trânsito, conforme estabelecido em sua lei de criação (Lei Complementar nº 004/2009).

Por se tratar de matéria de interesse da administração, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá, de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 10 de agosto de 2010.



Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Joselito Tavares de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

PROJETO DE LEI Nº 53 /2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 599.821,31 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública - Autarquia Municipal de Trânsito - AMT, com a finalidade de assegurar a sua gestão orçamentária e financeira própria, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

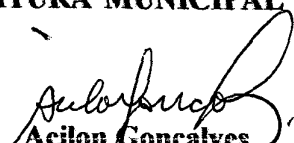
Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado mediante a abertura de crédito suplementar, nos termos da autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 851/09, de 12 de novembro de 2009.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 10 de agosto de 2010.

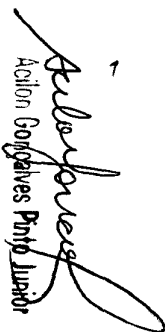


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº /2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 1302 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 13201 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	P/J/AT	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	ESF	GRUPO DE DESPESA	IU	FT	VALOR
0039				599.821,31					
06	125	0039	2151 A EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	80.000,00	F				
			Ação/evento realizados(Unidade)=2						
						Outras Despesas Correntes	0	100	60.000,00
						Investimentos	0	100	20.000,00
06	125	0039	2152 A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	212.976,46	F				
			Sistema operacionalizado(Unidade)						
						Outras Despesas Correntes	0	100	63.976,46
						Investimentos	0	100	149.000,00
06	125	0039	2153 A PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA AUTARQUIA - AMT	306.844,85	F				
						Pessoal e Encargos Sociais	0	100	306.844,85
TOTAL				599.821,31					


 Ailton Gonçalves Pinto Junior
 Prefeito Municipal